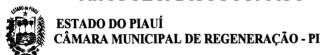


Id:030E6AA85508FA86





Portaria Nº 07, de 06 de março de 2023

Regeneração PI, 06 de março de 2023

Dispõe sobre a criação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Regeneração para o Biênio 2023 -

O Presidente da Câmara Municipal de Regeneração - Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Regeneração - PI

RESOLVE:

ART 1º - Criar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Regeneração - PI, para o biênio 2023 - 2024, tendo as seguintes composições:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PRESIDENTE - Samuel Oliveira Santos

1º SECRETÁRIO - Francisco Roniel Viana de Moraes

2º SECRETÁRIA - Marília Gabriela Mendes do Chantal Nunes Oliveira

COMISÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PRESIDENTE - Francisco Roniel Viana de Moraes

1º SECRETÁRIO - Wallyson Rogério Mendes Cavalcante

2º SECRETÁRIO - Luiz Alberto Pinheiro Leal Nunes

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇO PÚBLICO E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE - Wallyson Rogério Mendes Cavalcante

1º SECRETÁRIA – Luisa Maria Alves Teixeira Absolon

2º SECRETÁRIO - Clecyo Neiva de Moura

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE - Daniel Moreira Ramos

1º SECRETÁRIO - Samuel Oliveira Santos

2º SECRETÁRIO - Francisco Soares da Silva Junior

PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE E CUMPRA - SE

Gabineté do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Regeneração - Piauí, aos 06 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023).

> Ciríaco José/do Araújo CPF: 478.486.743-49

Ciriaco de Araújo

Id:01AB252FF77EFE5B



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 34, Centro, Bertolinia/PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.034/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Geraldo Fonseca Correia, doravante designado AUTORIZANTE, e PEDRO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 761.466.423-04, RG nº 1.616.194, residente e domiciliado à Rua Abel Batista, s/n, Bacuri, Bertolfinia/PI, doravante designado AUTORIZATÁRIO, por este instrumento, e conforme as normas de Direito Administrativo, firmam o presente termo de autorização de uso de bem público, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da autorização é a utilização, de forma gratuita, de área pública localiza na Praça Santa Teresinha, ao lado do muro da Telemar, de área pública localiza na Praça Santa Teresinha, ao lado do muro medindo 4,60 metros de frente, 8,80 metros de lado e 3,40 metros de fundo

PARÁGRAFO ÚNICO- O AUTORIZANTE através deste ato negocial, cede ao AUTORIZATÁRIO para que exerça seus direitos de uso, conforme discrimina Requerimento nº 012/2022 de autoria do Vereador Jones Werllen de Miranda e Silva aprovado na sessão ordinária na Câmara de Vereadores no dia 07/12/2022 por

CLÁUSULA SEGUNDA — A área destina-se exclusivamente ao autorizatário, especificamente para a realização, às suas expensas, das atividades de fornecimento de lanches em geral, pelo período de 10 (dez) anos, não podendo dar outra destinação ao imóvel, sob pena da revogação da autorização de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações e responsabilidades do

- Ceder ao autorizatário o bem descrito na cláusula primeira deste termo, sem
- qualquer ônus;

 2. Exigir a devolução do bem objeto deste termo caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas, ou caso o Município necessite do imóvel;
- Vistoriar, periodicamente, a área e, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais deverá comunicar o fato ao órgão competente, para adoção das medidas cabíveis.

- <u>CLÁUSULA QUARTA</u> Constituem obrigações e responsabilidades do autorizatário:

 Utilizar a área exclusivamente para o fim estabelecido na cláusula primeira
 - qeste termo;
 2. Manter a área objeto da autorização sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
 - forma a evitar invasões;

 3. Zelar pela guarda e conservação da área, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo;
 - 4. Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação da área, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
 - 5. Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre a área e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou
 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização da área, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
 - 7. Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir, total ou parcialmente, qualquer dependência a área objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do autorizante;
 - 8. Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados à área, no nempregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor a área; todo ou em parte,
 - Obedecer às demais normas legais vigentes, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;
 - 10. Devolver a área cedida por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, com as benfeitorias nela realizadas e em condições de uso imediato, findo o prazo contratual ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas

CLÁUSULA QUINTA - A autorização ora convencionada terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo.
Parágrafo único: A autorização poderá ser prorrogada, por igual período, desde que

haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo

<u>CLÁUSULA SEXTA</u> - Resolver-se-á de pleno direito esta autorização, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando o autorizatário:

- 1. der à área concedida destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do
- der a área em locação total ou parcial;
- transferir a terceiros, a qualquer título, a área que lhe foi concedida, sem prévia e expressa autorização do Município autorizante; descumprir qualquer cláusula do presente contrato.
- Parágrafo único: Em todos os casos, o autorizatário será penalizado com a perda de todas as benfeitorias que houver realizado na área concedido, sem direito à indenização.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do autorizante no exercício das faculdades que







PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 – Centre
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ
e-mail: preherolini@amail.com

lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na cláusula sexta.

<u>CLÁUSULA OITAVA</u> - Após a assinatura do presente termo, o autorizatário fruirá plenamente da área descrita e caracterizada na Cláusula Primeira, para os fins ali estabelecidos na Cláusula Segunda, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

<u>CLÁUSULA NONA</u> – Fica eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, isto após essotados todas as vias amigáveis.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente Termo de Autorização de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Bertolínia/PI, 01 de Março de 2023.

GERALDO ESTADOS TORREIA
Prefebra Anthopal
AUTORIZANTE

Reda Bar bar bosa dossantos

PEDRO BARBOSA DOS SANTOS AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Bertolinia-Pl

MANTINS / COUPLE

Justin Marsy de Candalko



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

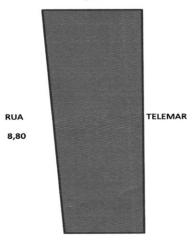
CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 — Centro CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ email: prefbertolinia@gmail.com

PEDRO BARBOSA DOS SANTOS

FRENTE

4,60



1,80

FUNDO

Horlene Duarte de Sousa Costa Chefe do Setor Tributário Portaria: 447823



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLINIA-PI AV: GETULIO VARGAS, 113, CENTRO. CEP: 64.870.000 CNPJ: 02.145.981/0001-90

Ofício Gabinete do Presidente da Câmara de Bertolínia-Pl.

Oficio Nº 103/2022

Bertolínia-PI, 08 de dezembro de 2022.

Vossa Excelência
Geraldo Fonseca
Prefeito de Bertolínia-Pl

A Câmara Municipal de Bertolínia, Estado do Piauí, serve-se do presente para encaminhar ao Gestor Municipal de Bertolínia, faz saber que o plenário aprovou na última sessão do dia 07/12/2022, o requerimento 012/2022 – Vereador Jones Werlen Miranda e Silva (PSD). Solicitando ao Gestor Municipal, a permissão do local da área medindo 3,30 x 8,60 m ao lado do muro da Telemar ao senhor Pedro Barbosa dos Santos, onde o mesmo executa suas atividades comerciais pelo período de dez anos.

Aprovado na sessão realizada no dia 07/12/2022.

Atenciosamente

Jønes Werlen Miranda e Silva Presidente da Câmara Municipal de Bertolínia-Pl

REQUERIMENTO Nº 012/2022.

APROVADO 67/12/2012

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante aos demais solicitar ao Gestor Municipal, a permissão do local da área medindo 3,30 x 8,60 m ao lado do muro da Telemar ao senhor Pedro Barbosa dos Santos, onde o mesmo executa suas atividades comerciais pelo período de dez anos.

Nece by: 05/12/2022 CHARLE MANNEY LE BESTONING. PI THOMAS OF SOURCE OF PRINCES THOMAS OF SOURCE OF PRINCES THOMAS OF SOURCE OF

Bertolínia, 05 de dezembro de 2022.

Joses Werlen Mittad Pa E 95 Lyla

Jones Werlen Miranda e Silva

Vereador PSD